GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-002942.989.14-6 – Representação.

Representante: M.W.E. Pavimentação e Construção Ltda.

Representado: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Responsável: Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Sebastião relacionadas à Concorrência nº 03/2014, que objetivou a execução de serviços de engenharia para revitalização de Ruas de Interesse Turístico II e Orla-Centro, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos

Advogados: Daniela Duarte Cordeiro (OAB/SP nº 223.332), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-005494.989.14-8 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Volpp Construtora e Transportes Ltda.

Objeto: Execução de serviços de engenharia para revitalização de Ruas de Interesse Turístico II e Orla-Centro, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Reinaldo Luiz Figueiredo (Secretário Municipal).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 25/07/14. Valor – R$6.805.340,65.

Advogados: Daniela Duarte Cordeiro (OAB/SP nº 223.332), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-006190.989.14-5 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Volpp Construtora e Transportes Ltda.

Objeto: Execução de serviços de engenharia para revitalização de Ruas de Interesse Turístico II e Orla-Centro, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Responsáveis: Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito), Ricardo Rubson Santos Mattos e Cláudio Massahiro Nagano (Fiscais do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Daniela Duarte Cordeiro (OAB/SP nº 223.332), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-000285.989.15-8 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Volpp Construtora e Transportes Ltda.

Objeto: Execução de serviços de engenharia para revitalização de Ruas de Interesse Turístico II e Orla-Centro, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Responsável: Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/14.

Advogados: Daniela Duarte Cordeiro (OAB/SP nº 223.332), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-005489.989.16-0 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Volpp Construtora e Transportes Ltda.

Objeto: Execução de serviços de engenharia para revitalização de Ruas de Interesse Turístico II e Orla-Centro, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Responsável: Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/02/16.

Advogados: Daniela Duarte Cordeiro (OAB/SP nº 223.332), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

TC-014869.989.16-0 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Volpp Construtora e Transportes Ltda.

Objeto: Execução de serviços de engenharia para revitalização de Ruas de Interesse Turístico II e Orla-Centro, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Responsável: Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/08/16.

Advogados: Daniela Duarte Cordeiro (OAB/SP nº 223.332), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: LICITAÇÃO. REPRESENTAÇÃO. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. EXECUÇÃO CONTRATUAL. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE CENTRO TURÍSTICO. ACRÉSCIMOS REALIZADOS ACIMA DO LIMITE FIXADO PELO ART. 65, § 1º, DA LEI 8.666/93. PLANEJAMENTO DEFICIENTE. REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADE. MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 1º de abril de 2025, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela improcedência da representação.

Decidiu-se, outrossim, pela irregularidade da Concorrência nº 003/14, do Contrato nº 2014SEHAB060, dos Termos de Aditamento que o alteraram e da execução contratual, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar n.º709/93.

Decidiu-se, ainda, com fundamento no artigo 104, inciso II, da norma mencionada, em razão das ilegalidades constatadas, pela aplicação de multa de 500 (quinhentas) Ufesps ao Senhor Ernane Bilotte Primazzi.

Determinou, por fim, o encaminhamento de ofício ao Poder Judiciário, acompanhado de cópia da decisão, tendo em vista a restrição ao acompanhamento do trâmite do processo n° 1001973-31.2018.8.26.0587, conforme a Resolução 121 do CNJ, para que tenha ciência do quanto apurado por esta Egrégia Corte de Contas.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 1º de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp